



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CGC. Nº 06.096.853/0001-55  
Av. João Rosa, Nº 285 - Centro  
CEP - 65.610-000 - Aldeias Altas/MA

LEI Nº 133/99, DE 03 DE MARÇO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
PARA AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS  
EM ALDEIAS ALTAS/MA.

O Prefeito Municipal de Aldeias Altas, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 03 ( três ) imóveis de propriedade do Banco do Brasil S/A, e situados no Município de Aldeias Altas/MA.

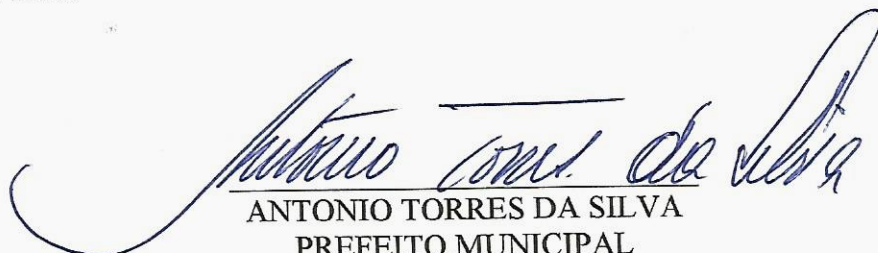
Art. – 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento do Município para o exercício de 1999, na quantia de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais).

Art. – 3º O pagamento poderá ser de forma financiada, com uma entrada de 15% ( quinze por cento ) mais 20 ( vinte ) Parcelas de igual valor, acrescidas dos índices de atualização legais.

Art. – 4º O Banco do Brasil S/A, poderá descontar ( creditar-se ) da conta do FPM de Aldeias Altas-MA., a cada dia 10, o valor do pagamento de cada uma das 20 parcelas.

Art. – 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE  
MARÇO DE 1999.

  
ANTONIO TORRES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL